



Governo do Município de Campina Verde

LEI N.º 1.407 DE 24 DE ABRIL DE 2001

“APLICA REDUÇÃO DE VALORES CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1398/00 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir 21,690533% nos valores da Receita Estimada e da Despesa fixada no Orçamento Fiscal do Município de Campina Verde – MG, para o exercício de 2001, bem como em seus anexos integrantes, aprovado pela Lei Municipal nº 1398/00 de 14 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano dois mil e um (2.001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal